



EMENDA ADITIVA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 826/2019

Acrescente-se ao PL 826/2019, o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

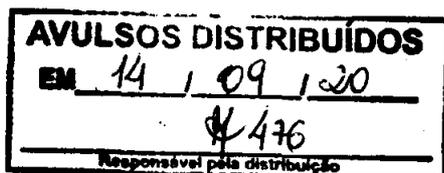
Art. 4º - A Lei nº 9.814, de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. Fica a URBEL autorizada a criar mecanismos para promoção da segurança da posse de famílias beneficiadas em programas habitacionais em caso de inadimplência de suas obrigações, considerando o grau de vulnerabilidade social das famílias e nos termos definidos pelo Conselho Municipal de Habitação.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020.

Vereadora Bella Gonçalves

Vereadora Cida Falabella



Protocolizado conforme  
Portaria nº 18.884/20  
Data: 04 / 09 / 20  
Hora: 19:54:38